



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2023

Processo n°: 964/2023-COOP.-SEJUC

Parecer Jurídico n° 1982/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR E A UNIÃO, ATRAVÉS DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPER**, neste ato representada pela senhora Secretária, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, casada, Delegada de Polícia, portadora do RG nº 1.189.795 - SSP/SE e CPF nº 662.722.625/15, residente e domiciliada à Rua. Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE; e a e a **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE - JFSE**, estabelecida na av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1500, Capucho, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.426.567/0001-48, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPER**, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal **FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU**, brasileiro, Juiz Federal, residente e domiciliado em Aracaju, Estado de Sergipe, portador da cédula de identidade nº 1433120 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 777.173.685-87, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 13.019/2014 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a disponibilização de tornozeleiras eletrônicas para

Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79) 3225-6000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
presos da Justiça Federal que se encontram no Sistema Prisional Sergipano e o acompanhamento das alternativas penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Compete conjuntamente às partes:

- a) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à efetivação das atividades relacionadas a este termo;
- b) conduzir todas as atividades com eficiência, dentro das práticas administrativas adequadas;
- c) manter sigilo das informações a que tenham acesso, em decorrência de atividades relacionadas com a execução deste termo.

3.2. Compete à SEJUC – Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor:

- a) Disponibilização de tornozeleiras eletrônicas para presos da Justiça Federal que se encontram nas Unidades Prisionais do Estado.

3.3. Compete à JFSE – Justiça Federal de Sergipe:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da SEJUC às dependências da JFSE relacionadas à execução do Termo de Cooperação;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da SEJUC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, cada Convenente providenciará ás suas expensas a publicação do presente Termo de Cooperação, na forma de “extrato”. A Secretaria de Estado Da Justiça e Defesa ao Consumidor – SEJUC, no Diário Oficial do Estado de Sergipe. E a União, por intermédio da Justiça Federal de Sergipe, no Diário Oficial de Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, Seção 3 (poderá ser consultado nos endereços: www.trf5.jus.br e/ou no SAJ em www.jfse.jus.br).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Termo, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se

Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor

Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79) 3225-6000



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Subcláusula Primeira – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo, conforme normas aplicáveis.

Subcláusula Segunda – É vedado o uso das informações, dados e/ou base a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Subcláusula Terceira – Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro competente para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Cooperação será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO Nº 006/2023

1 – DADOS DO PARTÍCIPLE

Órgão/ Proponente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC	CNPJ: 34.841.226/001-37
---	-----------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Endereço:

Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio

Cidade/ UF ARACAJU - SE	CEP: 49035-050	DDD/Telefone: (79) 321625-6004
-----------------------------------	--------------------------	--

Nome do Responsável: VIVIANE CRUZ PESSOA	CPF: 662.722.625-15
---	-------------------------------

CI/Órgão Expedidor: 1.189.795 SSP/SE	Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ESTADO	Matrícula:
--	---	-------------------

Endereço Residencial: Rua Angélica das Chagas Santos, nº 115 – Aruana, em Aracaju/SE	CEP 49000-623
--	-------------------------

2– DADOS DO PARTÍCIPES

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE - JFSE	CNPJ: 05.426.567/0001-48
--	------------------------------------

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1500, Capucho	Cidade/UF ARACAJU/SE	CEP: 49.081-015	DDD/Telefone: (79) 3216 2268
---	--------------------------------	---------------------------	--

Nome do Responsável: FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU	CPF: 777.173.685-87
CI/Órgão Expedidor: 1433120 SSP/SE	Cargo/Função:
Endereço Residencial: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1500, Capucho	Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o estado de Sergipe, por meio da SEJUC e a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Sergipe.	Período de Execução: 05 (cinco) anos	
	Início 2023	Término 2028

Identificação do objeto/Descrição: Disponibilização de tornozeleiras eletrônicas para presos da Justiça Federal que se encontram no



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Sistema Prisional Sergipano e o acompanhamento das alternativas penais.

Justificativa da Proposição:

A finalidade do presente Termo visa a disponibilização de equipamentos e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento de Centrais de Monitoração eletrônica e Centrais Integradas de Alternativas Penais e serviços correlatos para o controle de pessoas beneficiadas com monitoramento eletrônico com medida alternativa a prisão determinada pelos juízes federais.

4 – PÚBLICO ALVO E META

Presos da Justiça Federal que se encontram no Sistema Prisional do Estado de Sergipe.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Responsável	Indicador		Duração 05 anos	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Firmar o Termo de Cooperação Técnica/Aassinatura.	SEJUC e JFSE	1		MAI/ 2023	MAI/ 2028
2	Disponibilização de equipamentos e infraestrutura necessários para ao controle de pessoas beneficiadas com medida alternativa a prisão determinada pelos juízes federais.	SEJUC			MAI/ 2023	MAIR/ 2028
3	Pleno funcionamento de centrais de monitoração eletrônica e Centrais Integradas de Alternativas Penais e serviços correlatos para o controle de pessoas beneficiadas com monitoramento eletrônico como medida alternativa a prisão determinada pelos juízes federais.	SEJUC			MAI/ 2023	MAI/ 2028
4	Acompanhar o desenvolvimento das atividades do presente ACT	SEJUC e JF/SE			MAI/ 2023	MAI/ 2028



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação		
-	-	-	-
TOTAL GERAL	-	-	-

7 – DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Os partícipes declaram, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe. Outrossim, aprova o presente Plano de Trabalho.

E assim, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para publicação e execução.

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretaria de Estado – SEJUC

FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU
Justiça Federal de Sergipe - JFSE

TESTEMUNHAS:

Anselmo Barbosa Oliveira
CPF nº 950.637.225-04

Moisés Adorno
CPF nº 676.303.245-53



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quinta-feira, 01 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.166

8

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2023
Extrato de Publicação

Proc. nº 964/2023-COOP.-SEJUC X JFSE

Parecer Jurídico nº 1982/2023 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Sergipe - JFSE.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de tornozeleiras eletrônicas para presos da Justiça Federal que se encontram no Sistema Prisional Sergipano e o acompanhamento das alternativas penais, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda do respectivo Termo.

Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2028.

Prazo: 60(sessenta) meses.

Data da Assinatura: 30/05/2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor